



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LOC Nº 049/2021****LICENÇA AMBIENTAL**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à **FERNANDO APARECIDO ANDRADE E OUTROS/FAZENDA CHAPADÃO DA ONÇA - MAT. 17.967**, CNPJ/CPF nº **968.126.808-34**, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades de **Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)**, (parâmetro: Área útil de 120,000 ha); **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura** (parâmetro: Área útil de 276,500 ha); com critério locacional 1(um), enquadradas na **DN COPAM nº 217, de 2017**, sob os códigos **G-01-01-5 e G-01-03-1**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL; (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - (DATUM): WGS 84 - **LAT/Y: 19°38'27" S** e **LONG/X: 47°32'53" W**) no Município de **SACRAMENTO**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **08881/2018001/2018**.

☐ SEM CONDICIONANTES

☒ COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 30/03/2031.

UBERLÂNDIA, 30 DE MARÇO DE 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 26/05/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29981555** e o código CRC **D8658522**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016556/2021-40

SEI nº 29981555